O vereador **RICARDO TEIXEIRA** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica de Araucária/PR e pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, apresenta a seguinte proposição:

INDICAÇÃO Nº 307/2022

Requer à Mesa que seja encaminhado expediente ao senhor Prefeito, Hissam Hussein Dehaini, para que determine à Secretaria Municipal competente, para que seja criado um local que os ônibus escolares consigam estacionar e, após o embarque ou desembarque dos alunos, o veículo consiga realizar a saída sem afetar o trânsito ou os pedestres em frente a EM. Professor Arlindo Milton Druszcz.

JUSTIFICATIVA

Justifico a proposição para que seja criado um local que os ônibus escolares consigam estacionar e, após o embarque ou desembarque dos alunos, o veículo consiga realizar a saída sem afetar o trânsito ou os pedestres, visto que muitas crianças estão sujeitas a um acidente pela falta de espaço e local apropriado para que o ônibus consiga manobrar sem atingir algum cidadão. Logo, se faz necessário a criação de local para os ônibus em frente a EM. Professor Arlindo Milton Druszcz.

Por isso, solicito ao Distinto Plenário que vote favorável a esta Indicação, sendo encaminhada à Mesa Diretora para que tome as providências cabíveis.

Câmara Municipal de Araucária, 03 de março de 2022.

RICARDO TEIXEIRA
VEREADOR

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/03/2022 as 09:53:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105705&c=Z460GB.

Rua: Irmã Elizabeth Werka, 55 – Jardim Petrópolis – CEP: 83704-580 – Araucária-PR – Fone Fax: (41) 3641-5200

Assinado por **Ricardo Teixeira De Oliveira, VEREADOR** em 03/03/2022 as 09:53:16.

Documento de 2 páginas assinado eletronicamente pelo signatário acima, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24 de Agosto de 2001 e nos termos do Art. 9º, § 1º da Resolução nº 74 de 26 Março de 2020. Para verificar a autenticidade desse documento acesse: https://e-chronos.com.br/cma/validadoc/#/v=105705&c=Z460GB.